



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 64/2021**PROCESSO SEI 04016-00041483/2021-17**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021 –
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE
SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA TOCANTINS
COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora- Vice Presidente, Sra **MARIELA SOUZA DE JESUS**, brasileira, solteira, advogada, residente nesta Capital Federal, inscrita no RG sob o nº 1.056.922-SSP/PI, e no CPF/MF nº 374.391.463-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **TOCANTINS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 25.048.619/0001-05, estabelecida à Quadra 405 Sul, (ACSV SO 42), Avenida LO 11, Lote 04, Sala 02, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO CEP 77015-613, telefones (63) 3215-5064, e-mail tocantinslicitacoes2@gmail.com, neste ato representada pelo seu titular o Sr. **MARCIO CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 5.087.515 SSP/GO, CPF nº 878.229.201-97, residente e domiciliado na Avenida E, Snº, Quadra 12, Lote 08 - Jardim Auren IV, em Palmas/TO, CEP 77060-030, na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando os despachos, justificativas, manifestações, orientações e demais expedientes constantes do Processo SEI Nº. 04016-00041483/2021-17, firmam o presente **Termo Aditivo ao Contrato 103/2021**, nos seguintes termos::

1. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do **CONTRATO** é a aquisição de produtos para unitarização e fracionamento de **medicamentos**, nos termos do **Elemento Técnico - Emergencial - Aquisição nº 27/2021 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM (Doc. SEI/GDF 60025397)** e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, documentos integrantes e indissociáveis deste instrumento de **CONTRATO**, independente de transcrição.

2. DA RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o erro material constante no parágrafo terceiro da cláusula sétima do contrato nº **103/2021 (68620602)**, retifica-se, em comum acordo, nos seguintes termos, que:

PARAGRÁFO ÚNICO: onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA - DF, 71.200-216, no horário de 08h30min as 11h00min e 14h00min as 16h00min, de segunda à sexta-feira, dias úteis, ou em qualquer outro endereço em Brasília, conforme local indicado na Ordem de Fornecimento.

(...)

PARAGRÁFO TERCEIRO – Os itens constantes neste instrumento e no Elemento Técnico - Emergencial - Aquisição nº 27/2021 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM (Doc. SEI/GDF 60025397) poderão ser entregues de forma mensal, nos quantitativos abaixo após emissão de ordem de fornecimento única, sendo fracionada por um período de 6 (seis) meses, conforme detalhamento da planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO	1ª ENTREGA 5 (cinco) úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento	2ª ENTREGA com 30 (trinta) dias corridos após a 1ª ENTREGA	3ª ENTREGA com 30 (trinta) dias corridos após a 2ª ENTREGA	4ª ENTREGA com 30 (trinta) dias corridos após a 3ª ENTREGA	5ª ENTREGA com 30 (trinta) dias corridos após a 4ª ENTREGA	6ª ENTREGA com 30 (trinta) dias corridos após a 5ª ENTREGA
4	BOBINA UNITÁRIA SERRILHADA COM LACRE PARA DOSE UNITÁRIA DE MEDICAÇÕES EM COMPRIMIDOS (TAMANHO 0,045 X 0,08 ESPESSURA 0,07 MICRA)	250 (bobinas)	250 (bobinas)	250 (bobinas)	250 (bobinas)	250 (bobinas)	250 (bobinas)
5	BOBINA UNITÁRIA SERRILHADA COM LACRE PARA DOSE UNITÁRIA DE MEDICAÇÕES EM AMPOLAS TAMANHO 6 cm X 10 cm ESPESSURA 0,6 MICRA	500 (bobinas)	500 (bobinas)	500 (bobinas)	500 (bobinas)	500 (bobinas)	500 (bobinas)
7	BOBINA PICOTADA EM PLÁSTICO 20X30	150 (bobinas)	150 (bobinas)	150 (bobinas)	150 (bobinas)	150 (bobinas)	150 (bobinas)
9	BOBINA PARA UNITARIZAÇÃO SERRILHADA COM LACRE/FITA COM PLÁSTICO LEITOSO COM 4 CM DE LARGURA POR 10 CM DE COMPRIMENTO	4 (bobinas)	4 (bobinas)	4 (bobinas)	4 (bobinas)	4 (bobinas)	4 (bobinas)

Passará a vigora que:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA - DF, 71.200-216, no horário de 08h30min as 11h00min e 14h00min as 16h00min, de segunda à sexta-feira, dias úteis, ou em qualquer outro endereço em Brasília, conforme local indicado na Ordem de Fornecimento.

(...)

PARAGRÁFO TERCEIRO: Os itens constantes neste instrumento e no Elemento Técnico - Emergencial - Aquisição nº 27/2021 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM (Doc. SEI/GDF 60025397), **serão**

entregues após emissão de ordem de fornecimento, nos quantitativos definidos em cada Ordem de Fornecimento.

3. **DA RETROATIVIDADE**

CLÁUSULA TERCEIRA - Os efeitos desse Termo Aditivo são retroativos à data de assinatura do contrato original Nº **103/2021** (68620602).

4. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº **103/2021** , naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

<p>MARIELA SOUZA DE JESUS Diretora-Vice Presidente</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p>  <p>IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>

CONTRATADA

<p>MARCIO CANDIDO DA SILVA Representante Legal</p>
<p>Tocantins Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI</p>

TESTEMUNHAS

<p>DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA 0000849-9</p>	<p>EDER MIRANDA DE LIMA 0000466-2</p>
--	---



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CANDIDO DA SILVA, Usuário Externo**, em 16/09/2021, às 16:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELA SOUZA DE JESUS - Matr.0000859-6, Diretor(a) Vice-Presidente**, em 16/09/2021, às 21:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA - Matr.0000849-9, Gerente de Almoxarifado e Patrimônio**, em 17/09/2021, às 15:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 70131127](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=70131127) código CRC= **6241EB91**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900